lote 10, 4.º direito, Campolide, 1070-018 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 1998, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 226/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 661/02.6PRLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luísa Grácio Marques, filha de António Lopes Marques e de Maria do Rosário Diogo Grácio, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Janeiro de 1953, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 4651438, com domicílio na Rua Luís Camões, 147, 4.º, direito, 1300-358 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto--Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franço*.

Aviso de contumácia n.º 227/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1487/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Peixeira Pragana, filho de Manuel Aureliano Pragana e de Maria Fernanda Chambel Peixeira, natural de Elvas, Alcáçova, Elvas, nascido em 7 de Julho de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 6502221, com domicílio na Rua Raposeira, 6, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Agosto de 2003, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 228/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/97.1TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Augusto Santos Ribeiro, filho de José Ribeiro e de Alda Moreira dos Santos Ribeiro, natural de Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1936, casado, titular do bilhete de identidade n.º 315951, com domicílio na Avenida D. João I, 22, 2.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Agosto de 1996, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 229/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3594/02.2TDLSB, pendente

neste Tribunal contra o arguido Rodolfo Alfredo Guerra Rodrigues, filho de Alfredo Várzeas Rodrigues e de Maria da Conceição Guerra, natural de Angola, nascido em 11 de Setembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 12061752, com domicílio na Avenida Bento de Jesus Caraças, 15, 3.º, B, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Outubro de 2001, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 377.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 230/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12838/99.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Solange de Almeida e Sousa, filha de Júlio Correia Sobrinho e de Ária Júlia de Fátima de Almeida e Sousa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Janeiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 13315115, com domicílio na Rua Publia Hortencia de Castro, 4, rés-do-chão, esquerdo, Amadora, 2700, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 1999, um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 231/2006 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2016/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Campos Marques, filho de Carlos Manuel Gomes Marques e de Maria Pureza da Costa Campos, natural de Carregal do Sal, Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8629636, com domicílio na Urbanização do Castelo, lote 31-rés-do-chão, esquerdo, Santa Iria da Azóia, 2695 Santa Iria de Azóia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 1901, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

2 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 232/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1285/03.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Walter Pedro da Conceição Gonçalves, filho de Evaristo Gonçalves e de Maria Odete da Conceição Gonçalves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1964, solteiro, titular do bilhete de iden-

tidade n.º 07238464, com domicílio na Rua 31 de Janeiro, 193, Pensão 1.º de Janeiro, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2002, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 233/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11333/98.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Estêvão João Antunes Oliveira, filho de João Esteves de Oliveira e de Maria Rosa Fernandes Antunes, natural de Sintra, Almargem do Bispo, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10903960, com domicílio na Rua da Boavista, 6, Almargem do Bispo, 2715 Almargem do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto--Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Março de 1998, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida.* — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franço* 

Aviso de contumácia n.º 234/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrasca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/98.3SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Joaquim Caetano Crespo, filho de Joaquim de Jesus Crespo e de Maria Odete dos Santos Caetano, nascido em 18 de Março de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7896273, com domicílio na Rua Padre Ramiro, 150, 1.º, Vila de Punhe, 4905-692 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 2002, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 235/2006 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12533/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Estêvão Mendes, filho de Celestino Mendes e de Elina Isabel, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Setembro de 1960, com domicílio na Rua Capitães de Abril, 31, 1.º, Quinta da Lomba, Santo André, ou Rua Santo António, 47, 2.°, direito, Quinta da Lomba, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto--Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.°, n.° 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, Frederico João Lopes Cebola. — A Oficial de Justiça, Virgínia Branco.

Aviso de contumácia n.º 236/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrasca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1159/00.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Azambuja Jesus Correia, filho de José de Jesus Correia e de Ilda Maria Gomes Azambuja Correia, nascido em 17 de Agosto de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 6039317, com domicílio no Bairro dos Alfinetes, lote C6, 4.º direito, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Novembro de 2000, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 237/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrasca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 671/99.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pereira Semedo, filho de Salvador Semedo Monteiro e de Maria Albertina Pereira Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Abril de 1975, titular do passaporte n.º J018478, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 20, rés-do-chão, esquerdo, Casal de Cambra, 2605 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 1998, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 238/2006 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 233/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco António Lopes Pinto, filho de Alfredo de Almeida Pinto e de Maria Ezaltina Lopes Carreira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5366178, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, 12, 8.º A, 2855 Correios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 2003, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.